



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ADITAMENTO À PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/05/2021 – 14H30

1. HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0600015-38.2021.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: LAURO DE FREITAS - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

IMPETRANTE: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA0016651

ADVOGADO: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA - OAB/BA0022104

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA0057754

IMPETRANTE: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO

ADVOGADO: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA - OAB/BA0022104

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA0016651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA0057754

PACIENTE: MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

ADVOGADO: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA - OAB/BA0022104

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA0016651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA0057754

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 180ª ZONA ELEITORAL DE LAURO DE FREITAS BA

OBJETO: HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FAVOR DE MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO, EM FACE DE ATO EMANADO DO JUÍZO DA 180ª ZONA ELEITORAL COM SEDE EM LAURO DE FREITAS, DR IVAN FIGUEIREDO DOURADO, IDENTIFICADO COMO AUTORIDADE COATORA, QUE NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO Nº 0601153-74.2020.6.05.0000 (PROCESSO JUDICIAL DIGITAL) DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO EM FACE DA PACIENTE, BASEANDO-SE ESTRITAMENTE EM PROVA INCONSTITUCIONAL: "MÍDIA CONTENDO UMA SUPOSTA CONVERSA ENTRE A REPRESENTADA E OUTRAS PESSOAS" E QUE "PODE-SE NOTAR DA CONVERSA CONSTANTE NA MÍDIA, TRANSCRITA NA PETIÇÃO, A "ARTICULAÇÃO SORRATEIRA PARA CAPTAR OUTROS POLÍTICOS COM A CONTRAPARTIDA EM DINHEIRO, OU SEJA, A COMPRA DE APOIO SUBSIDIADA PELA MÁQUINA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA CANDIDATURA DE MOEMA GRAMACHO."

2. HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0600036-14.2021.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: LAURO DE FREITAS - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

IMPETRANTE: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA

ADVOGADO: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA - OAB/BA0022104

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA0016651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA0057754

IMPETRANTE: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO

ADVOGADO: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA - OAB/BA0022104

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA0016651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA0057754

PACIENTE: MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

ADVOGADO: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA - OAB/BA0022104

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA0016651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA0057754

PACIENTE: VIDIGAL GALVAO CAFEZEIRO NETO

ADVOGADO: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA - OAB/BA0022104

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA0016651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA0057754

PACIENTE: AILTON FLORENCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIS VINICIUS DE ARAGAO COSTA - OAB/BA0022104

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA0016651

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA0057754

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 180ª ZONA ELEITORAL DE LAURO DE FREITAS BA

OBJETO: PLANTÃO JUDICIÁRIO. HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FACE DE ATO EMANADO DO JUÍZO DA 180ª ZONA ELEITORAL COM SEDE EM LAURO DE FREITAS, EXMA. SRA. DRA. JUÍZA ELEITORAL, IDENTIFICADA COMO AUTORIDADE COATORA, QUE NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO Nº 0600044-3.2021.6.05.0180 (PROCESSO JUDICIAL DIGITAL) DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO EM FACE DOS PACIENTES, BASEANDO-SE ESTRITAMENTE EM PROVA INCONSTITUCIONAL, CONFIGURANDO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600325-90.2020.6.05.0093

PROCEDÊNCIA: IBIASSUCÊ - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO FARIAS BRITO

ADVOGADO: BARTIRA GOMES DE ANDRADE SANTOS - OAB/BA50522

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU DESAPROVADAS AS CONTAS PRESTADAS POR MARCOS ANTÔNIO FARIAS BRITO, CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA